



**Prefeitura de Caratinga**  
**Estado de Minas Gerais**

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**  
**SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA “PROMPISC”**

A Prefeitura de Caratinga/MG, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios, torna público que realizará cadastro para seleção de produtores rurais interessados em desenvolver atividade produtiva de espécies piscícolas nas condições abaixo especificadas:

**1 DO OBJETO:**

1.1 O presente edital de Chamamento Público objetiva o cadastramento de agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural membro de Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA, conforme definição contida na Lei Federal nº. 11.326/2006, para aderirem ao programa **“PROMPISC”**, criado pela Lei Municipal nº 4.066/2025, executado e administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios -SMA- de Caratinga/MG, visando:

- I – A promoção do desenvolvimento sustentável da piscicultura;
- II – O Fortalecimento da produção local de peixes;
- III - A criação de novas oportunidades de renda para as famílias do meio rural

**2 DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio presencial na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Coronel Antônio da Silva, 700/A Centro – Caratinga/MG. As inscrições ocorrerão por 30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.

2.2 É vedado o envio de documentos por meio de aplicativos de mensagens, inclusive WhatsApp, bem como por e-mail. Somente serão aceitos os documentos apresentados presencialmente no ato da inscrição.

2.3 Poderão se inscrever para participar do Programa PROMPISC, o agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural membro de Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA, conforme definição contida no artigo 3º da Lei nº. 11.326/2006, com propriedade rural pertencente ao território do município de Caratinga devidamente



## **Prefeitura de Caratinga** **Estado de Minas Gerais**

### Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios

comprovado por documentação notarial e/ou através de georreferenciamento, e mediante a apresentação das seguintes condições e documentos:

- a) Possua área disponível e adequada à piscicultura e, preferencialmente, sem a necessidade de autorização dos órgãos ambientais competentes para a intervenção necessária;
- b) Inscrição Estadual de Produtor Rural conforme legislação vigente;
- c) CAF- Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;
- d) Cadastro na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios;
- e) Certidão Negativa de Débito Ambiental - CND, requerida junto aos órgãos ambientais;
- f) Certidão de Débitos Municipais - CND válida, negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo setor tributário do Município;
- g) Comprovante de residência dentro dos limites geográficos do território de Caratinga/MG;
- h) Cadastro de Pessoa Física– CPF;
- i) Documento oficial de identificação com foto;
- j) Documento válido de posse ou de propriedade do imóvel;
- k) Obrigatoriamente, resida dentro dos limites geográficos do município de Caratinga/MG.

2.4 Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados na forma prevista neste Edital.

2.5 Somente serão aceitas inscrições realizadas pelo agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural membro titular da Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA.

2.6 Não poderão participar deste Chamamento Público o agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural contemplado(s) na edição imediatamente anterior do Programa PROMPISC, visando ampliar o alcance da política pública e oportunizar o acesso de novos beneficiários.

### **3 DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

3.1 O inteiro teor deste edital e de seus anexos ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico deste Município: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)



**Prefeitura de Caratinga**  
**Estado de Minas Gerais**

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios

3.2 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por e-mail, para o seguinte endereço:

[agricultura@caratinga.mg.gov.br](mailto:agricultura@caratinga.mg.gov.br)

3.3 Os esclarecimentos feitos formalmente por e-mail serão respondidos pela mesma via eletrônica, diretamente ao solicitante;

3.4 A homologação preliminar dos credenciados será publicada no Diário Oficial do Município, disponibilizado em seu site eletrônico oficial, iniciando-se, a partir de sua publicação, o prazo para eventual interposição de recursos, na forma prevista neste Edital.

3.5 Após a análise e julgamento dos recursos, será publicada, no Diário Oficial do Município, disponibilizado em seu sítio eletrônico oficial, a homologação final dos credenciados, facultado ao Município, adicionalmente, promover a divulgação das informações por outros meios de comunicação.

#### **4 DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

4.1 Após a inscrição o beneficiário passará por uma seleção junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, que avaliará o cumprimento das exigências do Programa e a viabilidade de sua implantação na localidade informada pelo interessado;

4.2 O número de beneficiários das ações descritas neste artigo será estipulado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio, conforme disponibilidade de recursos que comporão o Programa;

4.2.1 Na hipótese de desistência, renúncia, perda do direito ao benefício, desclassificação superveniente ou qualquer outra causa que impeça a concessão do benefício a participante constante da homologação final, a Administração Pública poderá convocar outro interessado, observada rigorosamente a ordem de classificação ou de credenciamento, conforme o caso, desde que este atenda a todos os requisitos de habilitação e elegibilidade previstos neste Edital, bem como haja disponibilidade de recursos e de unidades remanescentes do Programa.

4.3 Serão considerados como critérios de seleção os seguintes fatores: Local e o espaço para a criação dos alevinos, as características individuais de cada espécie, o estrato hídrico/biota ideal, e desempenho obtido em programas anteriores.



**Prefeitura de Caratinga**  
**Estado de Minas Gerais**

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios

- 4.4 A seleção será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, composta por profissionais habilitados.
- 4.5 A inscrição não assegura direito à contemplação, que dependerá do atendimento dos critérios previstos neste Edital e da disponibilidade do Programa.
- 4.6 A equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios poderá realizar vistoria técnica nas propriedades inscritas, antes e/ou após a seleção dos beneficiários, com a finalidade de verificar as condições destinadas a criação dos alevinos e a veracidade das informações prestadas pelo agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural membro titular da Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA, participante do Programa.
- 4.7 A constatação de informações falsas, omissão de dados relevantes ou o impedimento da realização da vistoria técnica implicará na desclassificação do candidato ou, se já contemplado, no cancelamento do benefício, e ainda, no impedimento de participar de futuras edições do Programa pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

**5 DOS ITENS:**

5.1 O quantitativo de alevinos a ser fornecido a cada beneficiário será estabelecido após avaliação técnica, levando-se em consideração as características da propriedade, a disponibilidade hídrica e a viabilidade da implantação da atividade.

5.2 O saldo atual de alevinos disponível no âmbito do Programa é de **74.000 (setenta e quatro mil) unidades**, sendo **44.000 (quarenta e quatro mil) alevinos da espécie Tilápia** e **30.000 (trinta mil) alevinos da espécie Catfish (Bagre Americano)**. A distribuição aos beneficiários será definida após avaliação técnica realizada pela equipe da SMA.

**6 DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS**

6.1 São obrigações dos beneficiários do Programa PROMPISC

I – Utilizar os alevinos exclusivamente para o desenvolvimento da atividade de piscicultura em sua propriedade rural, observando a finalidade pública do Programa;

II – Não comercializar, em nenhuma hipótese, os alevinos recebidos por meio do Programa;

III – Não doar os alevinos a terceiros, ainda que de forma gratuita;

IV – Não realizar permuta, troca ou qualquer outra forma de negociação envolvendo os



**Prefeitura de Caratinga**  
**Estado de Minas Gerais**

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios

alevinos recebidos;

V – Não ceder, emprestar, transferir ou permitir a utilização dos alevinos por terceiros, a qualquer título.

6.2 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá acarretar a exclusão do beneficiário do Programa, vedada sua participação nas edições subsequentes pelo prazo de 5 (cinco) anos, e ainda, o dever de ressarcir integralmente ao Município o valor correspondente aos alevinos recebidos, calculado com base no valor de aquisição pago pela Administração Pública, devidamente atualizado na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

**7 IMPUGNAÇÃO DOS(AS) INSCRITOS(AS):**

7.1 Qualquer interessado(a) poderá impugnar a inclusão de pessoa constante da relação de credenciados homologada preliminarmente, mediante apresentação de fundamentos fáticos e jurídicos devidamente motivados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação prevista no item 3.4 deste Edital.

7.2 As impugnações deverão ser realizadas exclusivamente por meio digital pelo e-mail [agricultura@caratinga.mg.gov.br](mailto:agricultura@caratinga.mg.gov.br). Tais impugnações serão analisadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, cabendo ao Secretário Municipal de Agricultura proferir a decisão administrativa final.

**8 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 Todos os atos vinculados a este Edital serão divulgados no site do Município de Caratinga/MG e no Diário Oficial;

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios;

8.3 Em caso de dúvida, o interessado poderá entrar em contato com a SMA, deste Município, pelo e-mail: [agricultura@caratinga.mg.gov.br](mailto:agricultura@caratinga.mg.gov.br). No endereço: Rua Coronel Antônio da Silva, 700/A – Centro; ou pelo telefone: (33) 3329-8052, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

Caratinga/MG, 02 de julho de 2026

João Paulo de Paiva Ramos  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios